



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1984

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº 007/2020 de 23 de Janeiro de 2020** - Concede pensão por morte para dependente de servidora pública municipal falecida.
- **Portaria Nº 004/2020 de 24 de Janeiro de 2020** - Concede férias aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos

### DECRETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº 007/2020**  
DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Concede pensão por morte para dependente de servidora pública municipal falecida.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 30 a 35 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira, CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 174/2008, ao senhor **DIOMEDES OLIVEIRA NOVAIS**, inscrito no CPF nº 114.108.798-79 e portador do RG nº 3746226, dependente da servidora ELZA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 0063, falecida em 21/12/2019.

**Parágrafo único:** a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito da ex servidora, conforme artigo 32 da Lei Municipal nº 174/2008.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 174/2008, correspondente totalidade dos proventos de aposentadoria percebida pela servidora à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 1.856,16** (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), cujas rubricas são as seguintes:

- I – Vencimento Básico, no valor de **R\$ 1.521,80** (mil quinhentos e vinte um reais e oitenta centavos)
- II – Quinquênio, no valor de **R\$ 304,36** (trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo único:** É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 23 de Janeiro de 2020.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**Portarias**

**PORTARIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**PORTARIA Nº 004/2020**  
**DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS**  
**SERVIDORES ABAIXO**  
**RELACIONADOS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** Despacho emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e Protocolo.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores, abaixo relacionados, no período de 30 (trinta) dias, de acordo com as datas mencionadas.

<b>Servidor</b>	<b>Função</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>
Daniel Pereira de Santana	Guarda Municipal	02/01/2020	31/01/2020
Kleitton Ferreira da Silva	Guarda Municipal	02/01/2020	31/01/2020
Gleyviele S. de Sousa Oliveira	Guarda Municipal	02/01/2020	31/01/2020
Placido Martins de Sousa Neto	Artífice	10/01/2020	09/02/2020
Vilma Matos Silva	Aux. Serviços Gerais	08/01/2020	07/02/2020
Diomedes Oliveira Novais	Motorista	10/01/2020	09/02/2020
Vanoel Santos de Sousa	Aux. Serviços Gerais	02/01/2020	31/01/2020
Zenon da Silva Lopes	Motorista	10/01/2020	09/02/2020
Arene de Jesus Anselmo	Aux. Serviços Gerais	02/01/2020	31/01/2020
Renivaldo Sousa Gonçalves	Agente Administrativo	02/01/2020	31/01/2020
Geriszaldo Lopes da Silva	Motorista	02/01/2020	31/01/2020
Marcos dos Santos Silva	Aux. Serviços Gerais	02/01/2020	31/01/2020
Glebeson da Silva Brito	Aux. Serviços Gerais	02/01/2020	31/01/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 24 de Janeiro 2020.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: **74 3676 -1026**CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)